

Secretaria de  
SaúdeGOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****NOTA TÉCNICA - SES/SEE - Nº 001/2022- ORIENTAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19 EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO CONTEXTO ATUAL DE CIRCULAÇÃO DA COVID19 VARIANTE ÔMICRON**

A Ômicron (B.1.1.529) é uma variante do SARS-CoV-2, o vírus que causa a COVID-19, que apresenta muitas mutações, algumas das quais preocupantes pela sua elevada transmissibilidade e possibilidade de aumento de casos de reinfecção. Os sinais/sintomas mais relatados da Covid-19 vinculada a Ômicron são dor de cabeça, coriza, espirros e dor de garganta, podendo haver também fadiga, febre, tosse e diarreia. Atualmente dominante em todo o mundo, apesar da sua capacidade de propagação, tende a ser mais branda e a causar menos hospitalizações e mortes em vacinados. Pessoas dos grupos de risco não vacinadas representam entre 80% a 90% dos pacientes graves e mortos.

No Brasil a Ômicron, que já havia sido registrada desde 2021, já contabiliza 200 mil novos casos diários e 500 mortes. Em Pernambuco, a detecção desta variante se deu em amostras coletadas no final de 2021 e, nas análises mais recentes, já respondendo por mais de 90% dos testes sequenciados.

O aumento da circulação de casos de Influenza A H3N2, a partir de novembro e, com maior intensidade em dezembro, refletiu num proporcional aumento dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), das internações em leitos de enfermagem e de UTI e de óbitos por gripe. Atualmente a transmissão desta doença se apresenta em desaceleração, assim como, as internações e óbitos que regrediram.

Em relação à COVID19 (Ômicron), no cenário local, observa-se o crescimento acelerado das notificações e confirmações de CASOS LEVES OU ASSINTOMÁTICOS (+232,0% de aumento nos últimos 15 dias) em oposição a uma menor ocorrência de casos graves (+24,7%) e óbitos (0,0%). Essa redução do impacto observado nesse novo ciclo sazonal (temporada) de Covid-19 ocorre principalmente ao bom avanço das coberturas vacinais, das doses essenciais e de reforço. Esforços significativos seguem em níveis estaduais e locais de gestão do SUS em busca de avanços na atualização das doses de reforço para todos os indivíduos elegíveis, principalmente da faixa etária entre 18 e 59 anos. A mesma mobilização ocorre com o início da vacinação de crianças e adolescentes na faixa etária escolar.

Mesmo sem a completude do calendário vacinal, em nenhum momento da pandemia houve participação efetiva de crianças e adolescentes dentre os perfis de maior risco de evolução grave da doença. Nos casos ocorridos nas FAIXAS ETÁRIAS DE IDADE ESCOLAR a principal característica é de QUADROS ASSINTOMÁTICOS OU LEVES representados, geralmente, por sinais e sintomas de fadiga, dor de cabeça, dor de garganta, nariz escorrendo, espirros, febre e tosse. No cenário da COVID-19 infantil em Pernambuco a ocorrência da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) mantém sua apresentação como evento raro, sendo mais relacionados ao contexto individual de resposta à pelo SARS-COV2, sem impacto no contexto epidemiológico de quaisquer das regiões do estado. Com o avanço das vacinas nos menores de 18 anos haverá, conforme observado nos adultos, redução na magnitude dos casos graves e das possíveis complicações dos casos infantis.

Experiências em diferentes locais apontam que não há influência das escolas na propagação da COVID19 nas comunidades. O fechamento total ou parcial das escolas, mesmo em contextos anteriores, quando ainda não contávamos com a imunização, não é uma medida efetiva de prevenção e controle desta doença. Os mais jovens em geral apresentam quadros brandos. Crianças transmitem menos, adoecem menos e têm formas menos graves de Covid-19. Estudos que analisaram o contágio em famílias indicam que raramente os estudantes são a porta de entrada do vírus, ou seja, na maioria das vezes, os adultos que adoecem passam a doença para filhos, netos e sobrinhos. Em comparação com o domicílio e a comunidade, o risco de transmissão não muda significativamente no

ambiente escolar, pelo contrário, se esse espaço escolar está minimamente preparado, tomando as precauções hoje clássicas, como uso de máscara e higienização frequente das mãos e com os grupos elegíveis devidamente vacinados, representa um ambiente mais seguro que os demais, principalmente se respeitado os protocolos e evitando aglomerações.

Um crescente corpo de evidências mostra que as restrições da covid-19, estabelecidas para as atividades escolares, impõem graves impactos na aprendizagem, saúde mental/física, no desenvolvimento social e nutricional dos estudantes. Em um país com um nível de desigualdade e problemas sociais tão sérios como o Brasil a ausência do estudante da escola aumenta índices de violência doméstica, abandono escolar e um cenário complexo de vulnerabilidades e desigualdades.

## PREMISSAS QUE JUSTIFICAM A AULA PRESENCIAL E A ALTERNATIVA DO ENSINO REMOTO

- Na volta as aulas de 2022, recomenda-se o **retorno presencial para todos os alunos** nos diversos estabelecimentos de ensino. A escola é um ambiente mais protegido da COVID-19 do que outros locais de circulação geral de pessoas;
- O **uso alternativo de rotinas de ensino remoto** ocorrerá diante da necessidade de: isolamento de estudantes com síndrome gripal ou outras doenças infecciosas; de quarentena de estudantes contatos próximos de casos confirmados de COVID19; de estudantes com condições de saúde com maior risco de agravamento pela infecção da COVID19 ou em outras situações ou necessidades específicas acordadas caso-a-caso entre os responsáveis pelas crianças e a gestão da unidade de ensino;
- **Uso de máscara:** todos os alunos, professores e demais trabalhadores da educação devem empregá-la em tempo integral no trajeto e no ambiente escolar, fazendo uso adequado com trocas regulares, independentemente do status de vacinação;
- A **vacinação** é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para acabar com a pandemia de COVID-19. A escola tem um papel fundamental na promoção da vacinação. Recomenda-se que todos os estudantes e trabalhadores da educação elegíveis para imunização contra a COVID19 mantenham seu calendário vacinal atualizado;
- **Higienização:** é importante que antes ou durante as atividades escolar e sempre que possível, os alunos e profissionais trabalhadores da educação executem a lavagem das mãos com sabão ou a higienização com álcool 70%. Deve-se executar a limpeza frequente das superfícies, principalmente as mais expostas aos contatos das mãos;
- **Ventilação e distanciamento:** deve-se tornar os ambientes mais ventilados e manter o maior distanciamento possível entre os indivíduos da comunidade escolar;
- **Triagem:** É contraindicado restringir o acesso de alunos por meio da execução, na rotina escolar, de testes diagnósticos para as turmas em geral.
- Diante de caso positivo, ações de testagem, rastreamento de contatos em combinação com quarentena e isolamento e limpeza e desinfecção devem ser estabelecidas sob orientação dos serviços de saúde e são importantes medidas de prevenção para manter as escolas seguras;
- **Doente:** Alunos, professores e funcionários devem **ficar em casa** quando tiverem sinais de qualquer **doença infecciosa**;
- Alunos, professores e funcionários devem **ficar em casa** em caso de apresentarem **sinais/sintomas compatíveis com a COVID19** (febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, obstrução nasal, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, dispneia). Qualquer pessoa com algum desses sintomas, compatíveis com a COVID19, deverá fazer o teste rápido de antígeno ou Rt-PCR para o diagnóstico de Covid-19;

- Considera-se **contato próximo de caso confirmado da Covid-19 em ambiente escolar** qualquer aluno/trabalhador da mesma sala de aula de um caso confirmado. Todos os contatos que mantiverem-se **assintomáticos** (caso contrário passam a ser suspeitos) deverão permanecer em quarentena por **7 dias completos**, a partir da data do último contato, sendo liberados após este período, desde que permaneçam sem sintomas, não havendo necessidade de realização de testagem.
- Os contatos que apresentarem **sintomas**, deverão realizar o teste para COVID-19:
  - Caso apresente resultado positivo, devem seguir as orientações de isolamento para casos confirmados;
  - Caso apresente resultado negativo, também deve permanecer em isolamento para completar o período de 7 dias, a partir da data de início dos sintomas.
- Todas as decisões de aumento ou diminuição do rigor das restrições para controle da COVID19 serão tomadas de forma proporcional à medida dos riscos (internações, casos e óbitos) e vulnerabilidades (cobertura vacinal). Seu estabelecimento ocorrerá por deliberação do poder executivo local ou estadual, sempre considerando a plausibilidade definida pelo cenário epidemiológico de cada região do estado.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**  
Secretário de Educação e Esportes



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 01/02/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Bezerra Barros**, em 03/02/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20935785** e o código CRC **125B861E**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000